

**DECISÃO Nº 125, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.**

Autoriza a operação de sociedade empresária de táxi aéreo.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.071116/2016-11, deliberado e aprovado na 22ª Reunião Deliberativa de Diretoria, realizada em 18 de outubro de 2016,

**DECIDE:**

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária TOK TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 03.163.247/0001-17, com sede social em Recife (PE), a explorar serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as Especificações Operativas aprovadas.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ**  
Diretor-Presidente